



LEI Nº 2.195, de
30 de NOVEMBRO de 1990

Dispõe sobre assinatura de convênio com a UNIMED GUARATINGUETÁ, para os funcionários da Câmara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a assinar, com a UNIMED GUARATINGUETÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, um convênio, destinado à prestação de serviços de assistência médica e hospitalar, aos funcionários da Câmara Municipal, obedecidas as condições e obrigações constantes de cláusulas da minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas resultantes da assinatura do mencionado convênio correrão por conta de dotações próprias do Legislativo, constantes do Orçamento, suplementadas caso seja necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de Novembro de 1990.-

[Handwritten signature]
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO

[Handwritten signature]
= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXII.